



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 003/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS QUE TEM POR OBJETO: prestação de serviços de administração mensal do benefício de "Tiquete Cesta Básica", a ser fornecido mensalmente aos servidores efetivos da Câmara; através de crédito em cartão magnético/chip (o chip é opcional), com credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo de gêneros alimentícios.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.838.469/0001-28, estabelecida à Rua Chapot Prevost, 193 Cantagalo-RJ, representada por seu Presidente, Ciro Fernandes Pinto, inscrito no CPF/MF n.º 008.513.807-00, portador da cédula de identidade n.º 0082234113-Detran/RJ.

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.559.830/0001-71 com endereço comercial sito na Avenida Carlos Gomes n.º 466, salas 901 e 902, Boa Vista-Porto Alegre/RS;

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2022 oriundo da Licitação n.º 002/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 de acordo com o artigo 191 §único c/c 193, II da Lei 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de prestação de serviços de administração mensal do benefício de "Tiquete Cesta Básica", a ser fornecido mensalmente aos servidores efetivos e cedidos a Câmara Municipal através de crédito em cartão magnético/chip (o chip é opcional), com credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO

2-Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, que passará a ter eficácia a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3- O objeto do contrato será prestado pela Contratada em favor da Contratante pelos valores de modo aproximado no Contrato e no primeiro termo aditivo, passando a incidir a aplicação do percentual de -2,46 (menos dois vírgula quarenta e seis por cento) sobre o montante a ser repassado de acordo com a Lei Municipal n.º 1.472/19 alterada pela Lei n.º 1.678/2022.

3.1-Os valores (em Real) dos Tiquetes Cesta Básica não serão fixos, podendo o repasse sofrer reajustes durante a vigência do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4-A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante previsto na cláusula primeira correrá à conta de dispêndio n°.12 devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5-O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula segunda da avença firmada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6-Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cantagalo (RJ), em 18 de dezembro de 2024.


Ciro Fernandes Pinto
Presidente

CARLOS ALEX
DAVILA DE
AVILA:78535557091

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEX DAVILA DE
AVILA:78535557091
Dados: 2024.12.18 15:51:12 -03'00'

Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços
CNPJ n°. 92.559.830/0001-71

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:


Angelo Costa Machado
Diretor Geral
Matricula: 8504-0
CPF: 024.979.547-71

SUSIANE
KEMPFER:8952
8654053

Assinado de forma digital
por SUSIANE
KEMPFER:89528654053
Dados: 2024.12.18
13:32:01 -03'00'

NOME:

CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2022

LICITAÇÃO N.º 002/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ N.º 31.838.469/0001-28

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ N.º 92.559.830/0001-71

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de prestação de serviços de administração mensal do benefício de "Tíquete Cesta Básica," a ser fornecido mensalmente aos servidores efetivos e cedidos a Câmara Municipal através de crédito em cartão magnético/chip (o chip é opcional), com credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo de gêneros alimentícios nos termos previstos em sua Cláusula segunda, subitem 2.1.

Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, que passará a ter eficácia a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Valor: O objeto do contrato será prestado pela Contratada em favor da Contratante pelos valores de modo aproximado no Contrato e no primeiro termo aditivo, passando a incidir a aplicação do percentual de -2,46(menos dois vírgula quarenta e seis por cento) sobre o montante a ser repassado de acordo com a Lei Municipal n.º 1472/19 alterada pela Lei n.º 1.678/2022.

-Os valores (em Real) dos Tíquetes Cesta Básica não serão fixos, podendo o repasse sofrer reajustes durante a vigência do contrato.

Despesa: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante previsto na cláusula primeira correrá à conta de dispêndio n.º 12 devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula segunda da avença firmada entre as partes.

Data da Assinatura: 18/12/2024

Ciro Fernandes Pinto
Presidente